



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, no município de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5680630/2014	PARECER Nº 886/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

José Auci Meneses Maia Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, no município de Quixadá, por meio do processo nº 5680630/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 385, Bairro Alto São Francisco, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, com Censo Escolar nº 23100311.

Responde pela direção o professor José Auci Meneses Maia Filho, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 14751, e a secretária escolar Maria de Nazaré da Rocha Lima, Registro nº 7803. O corpo docente dessa instituição é composto de 38 (trinta e oito) professores, sendo 28 (vinte e oito) habilitados e dez autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 13.302 livros para um total de 893 alunos matriculados, revelando uma proporção de 14,9 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Danielle Rodrigues de Sousa, CREA nº 47393D-CE; o Atestado de Salubridade fora expedido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Quixadá.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 886/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, no município de Quixadá, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- corpo docente habilitado na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo provado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE